



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
52.2025/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O MUNICÍPIO DE GURUPÁ, EM
FAVOR DO DISTRITO DE ITATUPÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por Secretário de Administração, o Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º PA70149, designado pela Portaria n.º 717/2025-GP de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e, por força da delegação de competência conferida pela Portaria n.º 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023 e o **MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA**, em favor **DO DISTRITO DE ITATUPÁ**, inscrito no CNPJ nº 04.876.397/0001-30, com sede na Avenida Santo Antônio, CEP: 68.300-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. **MARIA IRACILDA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado no município de Gurupá, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Resolução nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no **MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA**, em favor do **DISTRITO DE ITATUPÁ**, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA/MEM/2024/56018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Gurupá.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

5.1 Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Gurupá**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I- 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;
 - II- 02 (dois) monitores;
 - III- 01 (um) nobreak;
 - IV- 01 (uma) impressora Laser;

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA-MEM/202456018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- V- 01 (uma) Webcam;
- VI- 01 (um) scanner
- VII- 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
- VIII- 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
- IX- 02 (duas) cadeiras fixas, cor preta;
- X- 01 (um) armário baixo na cor ovo;
- XI- 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
- XII-04 (quatro) almofadas;
- XIII- 01 (uma) mesa de centro;
- XIV- 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao Município de Gurupá:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

8.1 É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA/MEM/2024/56018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

9.2 A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2 - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Gurupá** na pessoa do **Juiz(a) Diretor(a) do Fórum**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA/MEM/2024/56018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém/Pa, 01 de julho de 2025.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

MARIA IRACILDA DE
ALMEIDA
ALHO:61741191220

Assinado de forma digital por
MARIA IRACILDA DE ALMEIDA
ALHO:61741191220

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Gurupá

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA/MEM/2024/56018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza					
CIDADE Belém	U. F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000		EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL Roberto Gonçalves De Moura				C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargador Presidente		FUNÇÃO		MATRÍCULA
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: MUNICÍPIO DE GURUPÁ				C.G.C./C.N.P.J. 04.876.397/0001-30	
ENDEREÇO Zona Rural do Município de Gurupá					
CIDADE Município de Gurupá	U.F. PA	C.E.P. 68.300-000	DDD/TELEFONE		EA - Esfera Administrativa Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Maria Iracilda de Almeida Alho		C.P.F. 617411912-20	C.I./ ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PA		CARGO Prefeita

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA

Implantação e Execução do Ponto de Inclusão Digital do Projeto Justiça Sem Fronteiras no Município de Gurupá, em favor do Distrito de Itatupá.

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA-MEM/202456018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

60 (sessenta) meses.

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre os partícipes para implementação e execução do Ponto de Inclusão Digital no município de Município de Gurupá, em favor do Distrito de Itatupá, com vistas ao acesso à justiça.

2.4 OBJETIVO

Tornar mais eficiente a prestação jurisdicional com a ampliação dos espaços de acesso à justiça, em especial, nas cidades/comunidades distantes das sedes dos fóruns, em prol dos excluídos sociais e digitais

2.5 ESPECÍFICOS:

1. Criar Ponto de Inclusão Digital –PID;
2. Resguardar os excluídos digitais;
3. Tornar presente a justiça em locais distintos das sedes dos fóruns;
4. Aproximar o cidadão do Poder Judiciário;
5. Celeridade processual;
6. Efetivar a agenda 2030 da ONU.

2.6 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando que o Plano de Gestão para o Biênio 2023 a 2025, visa o fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade, refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas pela solução de problemas públicos que envolvam instituições do Estado e da sociedade civil

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Ampliação do acesso à justiça no município.

Resultados Esperados:

- Ganho na celeridade processual;
- Redução significativa no deslocamento do cidadão a sede do juízo para participar dos atos processuais;
- Ampliação do acesso à justiça, em especial, aos excluídos digitais;
- Presença do Poder Judiciário na comunidade;
- Parcerias com os demais entes do sistema de justiça;
- Cumprimento das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA-MEM/202456018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. DOS RECURSOS

Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e, em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio.

5. DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica.

6. METODOLOGIA

Trata-se de um Ponto de Inclusão Digital –PID, isto é, uma sala do Poder Judiciário em que servirá para o atendimento a população das demandas rotineiras, em especial, a participação em audiências, solicitações de informações e contato direto com as varas. Nesta sala, com equipamentos de informática, internet e celular, o servidor responsável poderá rapidamente interagir com as Unidades Judiciárias na sede do município. Será criado um calendário virtual comum para agendamento dos atos processuais entre as Unidades, com vistas a evitar conflitos. Além disso, será criado um canal de comunicação direta entre o ponto e as Unidades do Fórum. O horário de funcionamento será decido pela Direção do Fórum, com vistas a atender às necessidades e a realidade local. As audiências e demais atos processuais serão realizados preferencialmente por videoconferência, sendo a câmera do computador o meio utilizado para registro das gravações, através das ferramentas já disponíveis (teams, balcão virtual, dentre outros), bem como a câmera do celular sob a responsabilidade do servidor como instrumento de fiscalização e monitoramento do ambiente, quando assim se fizer necessário. O layout da sala deve ser humanizado e a posição das câmeras devem favorecer o maior campo visual possível, com vistas a oferecer segurança e controle sobre o PID.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Conforme deliberado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, caberá ao **Magistrado da Comarca de Gurupá** a supervisão e o acompanhamento da execução do objeto pactuado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

9.1 OBRIGAÇÕES DO TJPA:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:

- I - 01 (um) notebook acompanhado de mouse e teclado;
- II - 02 (dois) monitores;
- III- 01 (um) nobreak;
- IV - 01 (uma) Impressora Laser;
- V - 01 (uma) Webcam;
- VI – 01 (um) scanner
- VII - 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
- VIII - 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
- IX - 02 (duas) cadeiras fixas, cor preta;
- X - 01 (um) armário baixo, na cor ovo;
- XI - 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
- XII - 04 (quatro) almofadas;
- XIII - 01 (uma) mesa de centro;
- XIV - 01 (uma) placa de implantação do PID.

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA-MEM/202456018A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9.2 OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho

TJPA-MEM-2024/56018
JAAD



TJPA-MEM/202456018A



Codificação Progra-mática	Fonte	Natureza de Despesa	UG	Plano Interno	Valor - R\$ 1,00
0309115302333	01500000001	449052	300101	105ECE2333E	9.316,11
TOTAL					9.316,11

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor a contar do dia 03 de julho de 2025
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em exercício

Protocolo: 1219764

PORTARIA Nº 52/2025/GAB/DPG, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, transparência, segurança e celeridade na tramitação de processos internos; CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como ferramenta de gestão eletrônica dos processos administrativos, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica TRF4 nº 505/2023, Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Implantação do SEI com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implantação do sistema no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará que será composta pelos seguintes membros:

I - Como membros titulares:

1. Fábio Rangel Pereira de Souza, matrícula nº 55589067/1, Diretor de Inovação e Transformação Tecnológica, que a coordenará;
2. Joanes Barros Caldas, matrícula nº 57201719/1, representante do Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
3. Luísa Porto da Silva, matrícula nº 5889141/3, representante do Gabinete da Defensoria Pública-Geral;
4. Stephany Nascimento da Silva, matrícula nº 5950689/4, representante da Diretoria Metropolitana;
5. Luiz Felipe Quadros Pinto, matrícula nº 5899371/3, representante da Diretoria do Interior;
6. Jadir Horácio Sarmiento Júnior, matrícula nº 5896798/2, representante da Diretoria de Inovação e Transformação Tecnológica;
7. Tatiana Machado Pinto Maciel, matrícula nº 57205343/3, representante da Escola Superior;
8. Jéssica Lobato Maués, matrícula nº 5977188/2, representante da Diretoria Administrativa e Financeira;
9. Juliana Pinheiro Maués, matrícula nº 57204264/2, representante da Diretoria de Comunicação Social;
10. Yanca de Cássia Lopes Sales, matrícula nº 5916805/3, representante da Corregedoria-Geral;
11. Rosinaldo de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 54192548, representante da Gerência de Gestão de Pessoas;

II - Como membros suplentes:

1. Natália Couto Dias da Silva, matrícula nº 57195075/2, que assumirá as funções de coordenação, com todas as atribuições e responsabilidades durante eventual afastamento do titular;
2. Rubens Henrique Alves do Nascimento, matrícula nº 5897874/1, suplente representante da Diretoria Metropolitana;
3. Júlia Tamiões Feitosa da Silva, matrícula nº 5897754/5, suplente representante da Diretoria do Interior;
4. Felipe Kauê Noronha Marques, matrícula nº 5957241/3, suplente representante da Escola Superior;
5. Érica Ribeiro de Souza, matrícula nº 57190731/1, suplente representante da Diretoria Administrativa e Financeira;
6. João Gabriel Dias de Oliveira, matrícula nº 5958804/2, suplente representante da Diretoria de Comunicação Social;
7. Reiko Sayuri Yokosawa Carneiro Martins matrícula nº 5931714, suplente representante da Corregedoria-Geral;
8. Mariana Sthel Francisqueto, matrícula nº 57201223/1, suplente representante da Gerência de Gestão de Pessoas;

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Implantação será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta PORTARIA, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 10 de julho de 2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1220094

PORTARIA Nº 689/2025/GAB/DPG, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2931776; RESOLVE:

Liberar a Defensora Pública ANDRÉIA MACEDO BARRETO, ID Funcional nº 5895996/1, de suas atividades laborais nos dias 16 e 17 de julho de 2025, para participar do lançamento do livro "Comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas: impactos e soluções na agenda climática", que contou com sua contribuição como autora, a ser lançado no dia 16 de julho de 2025, na Embaixada da Noruega, em Brasília, sem Ônus para a Defensoria Pública.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1220202

PORTARIA Nº 688/2025/GAB/DPG, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, §2º, IV, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; no uso das atribuições delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024, de 19 de julho de 2024; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2860169; RESOLVE:

Liberar a Defensora Pública LAIANA SANTANA RIBEIRO, ID Funcional nº 5968110/1, de suas atividades laborais para participar do VI Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, sem qualquer ônus para Defensoria Pública.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1220198

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 686/2025/GGP/DPG, DE 09 DE JULHO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA Nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2688554; RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 581/2025-GGP-DPG de 04/06/2025, publicada no D.O.E 36.252 de 05/06/2025, que designou a Defensora Pública CLARICE DOS SANTOS OTONI, Id. Funcional nº 6030055/1, para responder pela Coordenação do Núcleo Distrital de Icoaraci, durante o período de afastamento do titular, o Defensor Público FRANCISCO JOSE PINHO VIEIRA, Id. Funcional nº 57233810/1, em razão dos efeitos da Licença Saúde, ficando agora o período de substituição de 02/06/2025 a 18/06/2025 – 17 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1220107

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 77, DE 10 DE JULHO DE 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2988605; RESOLVE:

I - Dispensar o Defensor Público CASSIO BITAR VASCONCELOS, ID funcional nº 5895998/1, da função de confiança de Coordenador de Núcleo Metropolitano, padrão FC-DP04, a contar de 16 de junho de 2025.

II - Designar o Defensor Público CASSIO BITAR VASCONCELOS, ID funcional nº 5895998/1, para a função de confiança de Coordenador de Políticas Cíveis Metropolitano, código FC-DP05, cumulativamente com a Coordenação do Núcleo do Consumidor (NUDECON), com prejuízo das atividades finalísticas, a contar de 16 de junho de 2025.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 1220141

JUDICIÁRIO



CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 052/2025/TJPA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º TJPA-MEM-2024/56018

PARES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ N.º 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA, inscrito no CNPJ nº 04.876.397/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PA, em favor do DISTRITO DE ITATUPÁ, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de

Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 a 01/07/2030.
RECURSO: Não há transferência de recursos entre os partícipes.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
FORO: Belém/Pa
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes
Protocolo: 1219805

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.279, DE 01 DE JULHO DE 2025.*
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 202/2025 – Gabinete/CMG, protocolizado sob o Expediente nº 011806/2025,
R E S O L V E:
LOTAR o SD PM ROBSON SILVA BRITO, no Gabinete Militar deste Tribunal de Contas, a contar de 24 de junho de 2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente
***Republicada por alteração na original, publicada no DOE nº 36.285, de 03/07/2025.**
Protocolo: 1219781

PORTARIA Nº 44.256, DE 09 DE JULHO DE 2025.
A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, delegadas pela PORTARIA Nº 43.322, de 03 de fevereiro de 2025.
CONSIDERANDO o memorando nº 07/2025 da ACRI, protocolizado sob o expediente nº 015403/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos à servidora DIONE CÉLIA GUIMARÃES, matrícula nº 0100212, Chefa da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2025.
Valor do Suprimento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Naturezas das despesas:
Material de Consumo (339030) – R\$.10.000,00 (dez mil reais)
Programa de Trabalho: 01.122.1529.6267- Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar do segundo dia útil subsequente à data de emissão da ordem bancária (Art.18 – Parágrafo único- Resolução nº 19.669)
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de aplicação (Art. 22- Resolução nº19.669)
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro
Dê-se ciência.
Secretaria de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de julho de 2025.
Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração
Protocolo: 1219862

PORTARIA Nº 44.319, DE 10 DE JULHO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,
Considerando o disposto no artigo 32 e artigo 33, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 4º, da Constituição Estadual do Pará;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso I, da Resolução nº 18.393/2012;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório – CADSEP nº 22/2025, constante no Expediente nº 008123/2023,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, considerando-a apta para o exercício do cargo efetivo e concedendo-lhe a garantia constitucional da estabilidade, a partir de 07-07-2025:

Matrícula	Servidor	Cargo
0101788	MARIA ANGELICA SALES DE QUEIROZ JACKSON COSTA	Auditor de Controle Externo - Direito

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente
Protocolo: 1220060
PORTARIA Nº 44.314, DE 10 DE JUNLHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO a solicitação da interessada, mediante documento protocolizado sob o nº 015287/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANA CRISTINA CASTELO BRANCO IUDICE, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100232, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de falecimento, nos termos do artigo 72, inciso III, da Lei nº 5.810/94, no período de 24-06 a 01-07-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1219999

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44.316, DE 10 DE JULHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 337/2025, de 08-07-2025, protocolizada sob o Expediente nº 015327/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO MANOEL GOMES DA CUNHA TROEIRA, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0580023, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 30-06 a 02-07-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1220003

PORTARIA Nº 44.315, DE 10 DE JULHO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 334/2025, de 07-07-2025, protocolizada sob o Expediente nº 015284/2025,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA SUELI ROSARIO DE SOUSA, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101424, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29-06 a 01-07-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 1219997

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44.318, DE 10 DE JULHO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 045-2025/ACRP, protocolizado sob o Expediente nº 015359/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA RIBEIRO VIEGAS, matrícula nº 0101698, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe de Assessoria de Comunicação e Relações Públicas - ACRP, durante o impedimento da titular, ALCIMARA BARCELLOS DA CONCEIÇÃO, no período de 26 a 31-07-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente
Protocolo: 1220127

PORTARIA Nº 44.317, DE 10 DE JULHO DE 2025.
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2025-ECAV, protocolizado sob o Expediente nº 015358/2025,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora JOZILEIDE MARTINS NORONHA FLEURY, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101805, para exercer, em substituição, a função gratificada de Coordenador Acadêmico, durante o impedimento da titular, MARIA THERESA CALADO LOPES, no período de 14 a 28-07-2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente
Protocolo: 1220132

DIÁRIA

PORTARIA Nº 44.079, DE 08 DE JUNHO DE 2025.
A Secretária Geral da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA Nº 43.525/2025, e, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.670/2024;
CONSIDERANDO o Expediente de nº 009059/2025